

PARECER JURIDICO ao PROJETO DE LEI N° 201/2009

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

A análise jurídica do Projeto de Lei n° 201/2009, pela qual o Poder Executivo requer a devida autorização do Poder Legislativo, para a abertura de crédito adicional especial, provêm do excesso de arrecadação dos recursos vinculados, relativos ao Convênio 432/07 SCJ/CEDCA FIA 2007 celebrado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, sendo apropriados conforme a efetivação do excesso e dos rendimentos da aplicação financeira.

O Município, em justificativa de “urgência” requer a autorização, para efeitos de assegurar as despesas referente ao Pregão Presencial n.º 059/09, que encontra-se em “andamento”, e visa adquirir material hidráulico, elétrico, civil, vidro, pintura e concreto para a construção do Centro de Referencia Especializada de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

Do ponto de vista jurídico não existe impedimento legal para a aprovação do Projeto de Lei n° 201/2009, respeitados os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, com relação à forma da tramitação requerida.

É o parecer.

Castro, 01 de dezembro de 2.009.


Mozar Tadeu Lopes

Assessor Jurídico
OAB/PR 12.135